

ATA  
33

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMATO.**

1      As oito horas e quarenta minutos do dia dezesseis de junho de dois mil e onze,  
2      no Auditório da Secretaria do Planejamento – SEPLAM. Após a verificação do  
3      quórum o Presidente declara aberta a 6ª Reunião Extraordinária do COEMA e  
4      passa a palavra para a Secretária Executiva que faz a leitura da pauta: 1.  
5      Abertura; 2. Ordem do dia: i) Análise da Resolução que trata do licenciamento  
6      dos Assentamentos Rurais, ii) Análise da Resolução que trata do Cadastro das  
7      ONGs, iii) Análise do Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV, iv)  
8      Análise de modificação da Lei do Coema, com inclusão de novos membros. 3.  
9      Palavra Livre; 4. Encerramento. A Secretária Executiva faz a leitura da primeira  
10     pauta: i) Análise da Resolução que trata do licenciamento dos Assentamentos  
11     Rurais dizendo que no primeiro considerando o texto “para os pequenos  
12     produtores rurais, especialmente aqueles que se enquadram no Programa  
13     Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF” deve ser  
14     retirado; no terceiro considerando o texto “para pequenos proprietários rurais  
15     que se enquadram no PRONAF, também deve ser retirado; e o último  
16     considerando deve ser excluído totalmente. Dando prosseguimento, continua a  
17     leitura da Resolução. A Conselheira Maria Antônia (Aduv) questiona o artigo  
18     3º, onde diz que o INCRA poderá instituir os pedidos de autorização de  
19     desmatamento solicitado pelos beneficiários de cada assentamento, pois é  
20     uma discussão de ordem legal, jurídica, diz que não é técnica da área, mas  
21     durante anos trabalhando no Ministério Público aprendeu que existe hierarquia  
22     entre os poderes, entre os entes federados e jamais o Estado pode determinar  
23     o que o Governo Federal deve fazer. A Secretária Executiva diz que tem  
24     algumas dúvidas sobre “poderá instituir” porque se o INCRA não pediu o  
25     licenciamento quem vai pedir? A Conselheira Maria Antônia (Aduv) diz que  
26     como cidadã individual não pode ser negada de pedir um licenciamento para  
27     um órgão ambiental, não poderá negar e nem dizer que não vai atender porque  
28     sou uma produtora rural de um assentamento, porque a própria resolução do  
29     CONAMA 237 diz que um grupo de pessoas pode se juntar e fazer um  
30     licenciamento em bloco no mesmo processo, só que isso é uma prerrogativa, é  
31     um direito que se tem, mas não é obrigado. Diz ainda que compreende as  
32     dificuldades, que inclusive o Ruberval fez um discurso imenso sobre isso, são  
33     discussões antigas, fez uma estatística rápida e questionou por exemplo,  
34     considerando um assentamento de 400 pessoas, se 30 assentados resolver  
35     pedir, quantos processos não serão; solicita que os conselheiros imaginem o  
36     caso de somente uma pessoa do referido assentamento pedir; questiona se o  
37     INCRA vai priorizar os pedidos de assentamento em bloco e se o individual  
38     ficará para o final. Finaliza dizendo que essa pessoa tem direito de ser  
39     atendida, mesmo sendo um pedido individual. A Secretária Executiva diz que  
40     entendeu os argumentos e pergunta se tem mais alguma alteração em relação  
41     a isso. O Conselheiro Bruno (MPE) chama a atenção para a linha “d”, do artigo  
42     2º e diz que ficou de inserir no mapa do lote com área de preservação  
43     permanente e reserva legal demarcada caso esteja no lote, inserir a APP. O  
44     Conselheiro Marcos (ONG) diz que a questão da APP até já contempla parte  
45     deste detalhe, mas a preocupação é que muitas vezes o INCRA adquire a área  
46     para o assentamento e essa área por mais que saiba que a APP está  
47     degradada, o assentado vai chegar lá e usar a APP e vai degradar mais ainda,  
48     se não tiver uma orientação; se não tiver um direcionamento para este sentido;  
49     sugere acrescentar um artigo a mais, não é penalizar o proprietário, mas é  
50     envolver as entidades, caso a APP do lote se encontre em processo de  
51     degradação ou esteja degradado; que o NATURATINS determine um prazo  
52  
53

54 para que o INCRA e demais responsáveis inicie a recuperação destas  
55 envolvendo as instituições afins. A Secretária Executiva pergunta se é um  
56 artigo ou um parágrafo. O Conselheiro Sérgio Luis (Sesau) diz que foram três  
57 temas para serem discutidos, ajustados, para trazer aqui para votação e que  
58 está com mais dúvidas do que já estava anteriormente, pois os grupos saíram  
59 para discutir e estão trazendo outros problemas e pergunta se não  
60 conseguiram resolver essa questão. O conselheiro Bruno (MPE) informa que  
61 talvez não foi claro, o ponto que foi discutido no grupo foi só referente a APP,  
62 inserindo-a; o mapa é para ter a área de reserva legal e a APP é de cada lote,  
63 este é o primeiro ponto; o segundo ponto que foi discutido foi sobre o INCRA,  
64 que a Maria Antônia colocou, se o INCRA vai fazer ou não, porque vem a  
65 questão da operacionalidade do Naturatins - que é mais fácil chegar em um  
66 assentamento com a assinatura do responsável técnico e falar: "são três ou  
67 quatro pedidos de desmatamento que existe aqui", e o que a Maria Antônia  
68 está colocando é se for o caso de chegar sozinho, e referente ao que o Sérgio  
69 Luís está falando e na realidade quando se faz o licenciamento florestal da  
70 propriedade rural e a sua área é declarada como "alterada", vai acarretar em  
71 um processo de recuperação, cabe melhorar o sistema de monitoramento e  
72 acredita que ela já está contemplada no licenciamento florestal de propriedade  
73 rural; sintetizando, o que foi discutido foi a inclusão da APP no mapa do lote da  
74 APP e área de reserva legal, caso tenha, porque quando o técnico pegar o  
75 mapa do lote de alguém ele já vai localizar se tem a APP ou não. A Secretária  
76 Executiva coloca em votação as alterações sugeridas, retirando a parte de  
77 pequenos produtores dos considerandos, eliminando o último considerando,  
78 acrescentando a APP na letra "d" do artigo 2º, acrescentando o INCRA "poderá  
79 instituir" no artigo 3º e no Inciso 5º, do artigo 3º trocar de "cada" por "todos" os  
80 lotes. As alterações sugeridas foram aprovadas. A Secretária Executiva segue  
81 para a segunda pauta ii) Análise de Resolução que trata do Cadastro das  
82 ONGs e solicita aos conselheiros que pedirem alteração de texto, que  
83 apresentem as sugestões. Rubens (Semades) faz a leitura da proposta para  
84 inserir no parágrafo único do artigo 1º um termo na 2ª linha depois de "não  
85 governamentais", acrescentar um item de "utilidade pública" (conforme  
86 legislação do CNAS – Cadastro Nacional de Assistência Social). A próxima  
87 alteração proposta é no artigo 2º, tem uma proposta de inserção do parágrafo  
88 único – "será considerada representante legal do COEMA a instituição eleita  
89 em Assembléia Geral pela maioria absoluta ratificada a ata de eleição pelo  
90 presidente do COEMA". Tem a proposta de um novo item no artigo 3º do item 8  
91 - comprovada a atuação relevante no ano anterior no Tocantins com sede ou  
92 representação no estado, a direção da ONG não será membro de outra ONG  
93 do mesmo seguimento. O conselheiro Corombert (Seagro) sugere inserir no  
94 item VII do art. 3º, "Relação de associados com CPF e Endereço", e no item  
95 VIII, do art. 3º, reforça que a ONG tem que ter atuação relevante de pelo  
96 menos um ano no Estado e que a direção não seja dirigente de outra ONG do  
97 mesmo segmento. O conselheiro Bruno (MPE) pergunta o que vem a ser  
98 atuação relevante. O conselheiro Marcos (ONG/Ecoterra) pergunta se todas as  
99 ONG's tem que se declarar de utilidade pública. O conselheiro Jairo (FIETO)  
100 informa que tem uma lei específica hoje de utilidade pública estadual, a ONG  
101 no caso vai receber recursos públicos e necessariamente ela tem que ter no  
102 mínimo uma lei de utilidade pública estadual e complementa dizendo que isto  
103 poderia ser um critério. A Secretária Executiva esclarece que as instituições  
104 que estão ligadas ao CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social – são  
105 instituições que tem um caráter filantrópico de utilidade pública, que não é  
106 necessário para o caso de organizações não governamentais ambientalistas

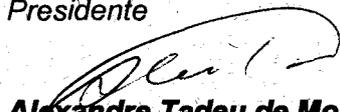
107 sem fins lucrativos. Diz ainda que uma coisa é você trabalhar com assistência  
108 social ou uma forma de filantropia e outra coisa é você trabalhar com o meio  
109 ambiente e ser sem fins lucrativos, se misturar as coisas, vai restringir  
110 significativamente as ONGs porque nem toda ONG ambientalista quer trabalhar  
111 com este tipo de tema, porque este tipo de tema é para quem trabalha com  
112 crianças e adolescentes ou são fundações das universidades que são  
113 instituições de utilidade pública que tem um cadastro e tem outros fins e este  
114 não é o caso. E continua dizendo que ser sem fins lucrativos já é o suficiente  
115 no seu entendimento, mas se os conselheiros sentirem necessidade de mais  
116 esclarecimentos deve-se buscá-lo. A Secretária Executiva explica com relação  
117 ao 2º comentário, este texto do artigo 2º precisa ser realmente melhorado, mas  
118 sem modificar o artigo 2º fica complicado apresentar o parágrafo único, mesmo  
119 porque é preciso ter uma assembléia geral para indicar um representante e  
120 com certeza é fundamental que fique claro que as instituições que foram  
121 cadastradas, não serão todas representantes do COEMA, é apenas uma, e  
122 esta uma terá que ser eleita, e acrescentando somente um parágrafo único fica  
123 em contradição com o artigo 2º que ficou com a redação confusa e a  
124 proposição é garantir que a idéia, o conceito de que só uma seja representante,  
125 esteja garantido no texto e se compromete a mudar o texto, se o plenário do  
126 Conselho puder dar este aval. E um último comentário com relação ao termo  
127 "relevante", é muito complicado definir o que é relevante, se tiver uma  
128 comprovação de que a ONG trabalhou, já é o suficiente, porque o que é  
129 relevante para uma instituição não é relevante para outra. O conselheiro Jairo  
130 (Fieto) diz que a Lei de utilidade pública é uma coisa, ela pode ser uma  
131 entidade filantrópica agora e o registro no CNAS é outra coisa, são duas coisas  
132 distintas e diz que mantém o que falou com relação a Lei de utilidade pública  
133 estadual, excluindo esta parte do CNAS. A Secretária Executiva diz que nem  
134 todas as organizações ambientalistas e algumas delas sérias e com trabalhos  
135 significantes no Estado querem se registrar como de utilidade pública, e diz  
136 ainda que deve-se avaliar se isto vai ser relevante ou não. O conselheiro  
137 Corombert (Seagro) questiona que se ela não tem fins lucrativos e não tem o  
138 caráter social de utilidade pública, para que pode ser importante para a  
139 sociedade. E complementa dizendo que acha que a utilidade pública é  
140 realmente a importância à comunidade a qual ela assiste, ressalta que esta  
141 pode ser membro e defender o interesse da instituição e não o da comunidade,  
142 em seguida faz uma proposta de alteração: tirar o CNAS e colocar a Legislação  
143 Estadual de Utilidade Pública. O Conselheiro Bruno (MPE) faz uma indagação  
144 na fala dos conselheiros que achou interessante sobre o inciso VI do artigo 3º -  
145 "atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funciona-  
146 mento, fornecido por autoridade judiciária ou membro do ministério público, **ou**  
147 por três entidades ambientalistas da região registrada no CNEA", sugere trocar  
148 "**ou**" por "**e**". O conselheiro Marcos (ONG/Ecoterra) volta à discussão a  
149 questão de "utilidade pública" e diz que como já foi explicado, muitas entidades  
150 que estão fazendo trabalho com as suas comunidades e são filantrópicas, mas  
151 não tem o interesse em se declarar de utilidade pública porque são entidades  
152 ambientalistas e alerta que se aprovar a proposta irá excluir várias ONGs e o  
153 que se quer é somar; outro detalhe é quanto a fazer parte de várias diretorias,  
154 porque diz que participa de mais de uma ONG, e que faz parte da diretoria de  
155 uma; completa que conhece pessoas que fazem parte de mais de uma diretoria  
156 e diz que ficou em dúvida sobre isto. O conselheiro Sérgio Luis (Sesau) diz que  
157 o objetivo da resolução no artigo 1º é fazer o cadastro estadual para  
158 representação no Conselho, o Conselho não está querendo minimizar as  
159 ONGs que já são mínimas é somente para ter representação no Conselho. A

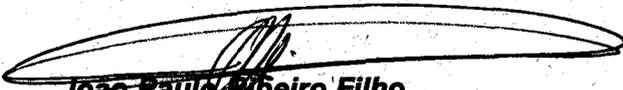
160 Conselheira Maria Antônia (Aduar) diz que são duas coisas, uma é cadastrar  
161 para ser representante dentro do Conselho e outra coisa é receber recursos  
162 públicos do Fundo e diz que para o cadastro pode ter as duas categorias,  
163 quando for receber recursos públicos é diferente porque geralmente é através  
164 de edital e o edital especifica as condições e o objeto e, obviamente, a maioria  
165 delas não são de utilidade pública na hora de fazer o cadastro, e na hora de  
166 eleger, quem vai representar possivelmente vai ser as sem fins filantrópicos, e  
167 não cabe discutir agora sobre o acesso aos recursos de fundos, e  
168 complementa dizendo que o estado pode ter um cadastro imenso das ONGs e  
169 na hora de eleger, só poderá ser representante no Conselho quem for eleita  
170 dentro deste cadastro. O conselheiro Marcus (ONG/Ecoterra) diz que para  
171 complementar o que a Maria Antônia falou, se isso acontecer, quem estiver  
172 representando as ONGs não vai ter uma representação de fato, porque o que  
173 vai ditar as regras de recursos geralmente é o edital. Então as entidades que  
174 não querem, que por sinal é uma boa parte, não serão representadas no  
175 COEMA. Rubens (Semades) pergunta a Maria Antônia se ela tem uma  
176 sugestão de redação sobre esta exclusão que ela propôs no artigo 2º com  
177 relação às entidades que podem não ter acesso aos recursos, e pergunta se  
178 propõe excluir essa redação. A conselheira Ana Lídia (SECT) diz que diante de  
179 tantos questionamentos apresentados, as opiniões divergentes e uma série de  
180 coisas que pessoalmente como conselheira não se sente apta a votar, gostaria  
181 de pedir se pode haver uma nova análise da Câmara Técnica com relação ao  
182 que está sendo apresentado, novo estudo, nova proposição para votar na  
183 próxima reunião. É colocada em votação a proposta da conselheira Ana Lídia  
184 (SECT) e é aprovada. E dando prosseguimento segue-se para última pauta iv)  
185 Análise de modificação da Lei do Coema, com inclusão de novos membros. Em  
186 seguida é feita a leitura dos órgãos que solicitaram cadeira no Coema:  
187 Secretaria de Cidades e Desenvolvimento Urbano, Secretaria da Fazenda,  
188 EMBRAPA, OCBTO – Organização das Cooperativas do Estado do Tocantins  
189 e AMBTO – Associação dos Engenheiros Ambientais do Estado do Tocantins.  
190 A Secretária Executiva diz com relação à resolução do cadastro das ONGs foi  
191 pedido “vista” e com relação à inclusão dos novos membros do Conselho,  
192 existe uma proposição e isto precisa ser melhor debatido e ver as  
193 conseqüências que este Conselho quer ao modificar a lei no seguinte sentido,  
194 tem-se no regimento interno que aquelas instituições que faltam ao Conselho  
195 três vezes consecutivas tem uma determinada punição. A proposição de agora  
196 seria a seguinte: as instituições que faltam três vezes deixam de fazer parte do  
197 Conselho e substitui por outra que está solicitando a inclusão, mas isto tem um  
198 agravante, pode ferir a proporcionalidade, porque atualmente são treze do  
199 governo e treze da sociedade civil. E diz que precisa definir que rumo o  
200 Conselho quer tomar, e informa que o jurídico da Semades propôs uma outra  
201 solução: que as organizações que solicitaram não tenham nenhuma  
202 sobreposição com outras, por exemplo a OCB é ligada as cooperativas  
203 agrícolas e tem-se a FAET, então não teria necessidade da OCB participar, já a  
204 EMBRAPA é uma associação de pesquisa e se tem alguma outra instituição de  
205 pesquisa poderia participar. A Secretária executiva faz um alerta que todas as  
206 definições devem ser feitas, mas devido ao horário (11h45 da manhã), o  
207 conselho não está apto a tomar as referidas decisões. A proposição que a  
208 Secretária Executiva faz é que os conselheiros possam contribuir com  
209 sugestões e enviar para a Secretária Executiva para que na próxima reunião do  
210 Conselho se tome uma decisão. A Conselheira Ana Lídia (SECT) solicita a  
211 palavra e diz que a pedido da Drª Andréia Estival Presidente da Fundação de  
212 Amparo à Pesquisa solicita assento no Conselho de Meio Ambiente. O

213 conselheiro Marcus (ONG/Écoterra) diz que tem uma pequena colocação, é  
214 para os conselheiros pensarem sobre a participação dos indígenas, que já tem  
215 algumas reuniões que eles não comparecem, porque se não participam deve-  
216 se trocar. A Secretária Executiva informa que o representante da Comunidade  
217 Indígena esteve presente na reunião anterior, em seguida passa para a  
218 apresentação do PCPV, e informa que deixou por último, pois é uma  
219 apresentação ao Conselho e não precisa de deliberação. Após a apresentação  
220 do Plano do PCPV a Secretária Executiva convida a consultora da empresa  
221 GSS Consultoria Sustentável, Senhora Francine Hakim Leal, para apresentar o  
222 Inventário de Fontes Móveis do Estado do Tocantins. Encerrada as discussões  
223 sobre o PCPV a Secretária Executiva diz que é o momento da palavra livre.  
224 Não houve manifestação e a reunião foi encerrada. Desta forma, a ata uma vez  
225 aprovada pelo plenário do COEMA, será assinada por mim, Marli Teresinha  
226 Santos, Secretária Executiva, pelo Presidente do COEMA e pelos demais  
227 conselheiros.

**Divaldo Rezende**  
Presidente

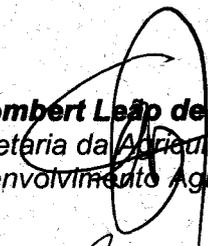
**Marli Teresinha Santos**  
Secretária Executiva

  
**Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues**  
Naturatins

  
**João Paulo Ribeiro Filho**  
ATM

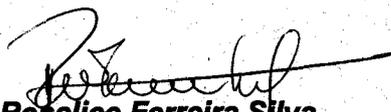
**Neila Pereira dos Santos**  
ATM

**Jaime Café de Sá**  
Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do  
Desenvolvimento Agrário

  
**Corombert Leão de Oliveira**  
Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do  
Desenvolvimento Agrário

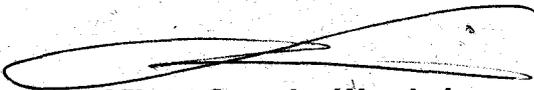
**Álan Rickson Andrade**  
Secretaria de Ciência e Tecnologia

  
**Ana Lídia de Freitas Rezende**  
Secretaria de Ciência e Tecnologia

  
**Roselice Ferreira Silva**  
Secretaria da Educação

**Maximiano Santos Bezerra**  
Secretaria da Educação

**Félix Valois Guará Bezerra**  
Secretaria da Indústria e do Comércio

  
**Vilmar Carneiro Wanderley**  
Secretaria da Indústria e do Comércio

**André Carneiro de Paiva**  
Secretaria da Infraestrutura

**Ana Márcia Fernandes da Cruz Aires**  
Secretaria da Infraestrutura



**Joaquim Eduardo Manchola Cifuentes**  
Secretaria do Planejamento

**Rodrigo Sabino Teixeira Borges**  
Secretaria do Planejamento



**Sérgio Luís de Oliveira e Silva**  
Secretaria da Saúde

**Adriane Feitosa Valadares Cavalcante**  
Secretaria da Saúde



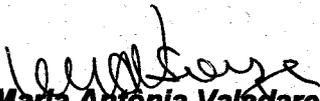
**Anuar Jorge Amaral Cury**  
Procuradoria-Geral do Estado

**Ana Flávia Ferreira Cavalcante**  
Procuradoria-Geral do Estado

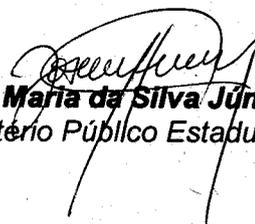
**Félix Francisco dos Santos Neto**  
Polícia Militar

**João Batista de Souza Alves**  
Polícia Militar

**Lúcio Flavo Adorno**  
Agência de Desenvolvimento Turístico



**Maria Antônia Valadares**  
Agência de Desenvolvimento Turístico



**José Maria da Silva Júnior**  
Ministério Público Estadual

**Bruno Machado Carneiro**  
Ministério Público Estadual

**Antônio Rodrigues da Silva Neto**  
Saneatins



**Diogo Pedreira Lima**  
Saneatins

Deputado **Marcelo de Lima Lélis**  
Assembléia Legislativa

Deputado **Vilmar Alves de Oliveira**  
Assembléia Legislativa



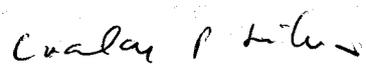
**Joaquim Henrique Montelo Moura**  
IBAMA

**Lenine Barros da Cruz**  
IBAMA



**Jair da Costa Oliveira filho**  
Comunidade Científica

**Alexandre Barreto Almeida dos Santos**  
Comunidade Científica



**Evalcy Pereira da Silva**  
Comunidade Indígena

**Paulo André Ixati Oliveira Karajá**  
Comunidade Indígena

**Antônio Rodrigues da Silva Neto**  
Comunidade Indígena

**Diogo Pedreira Lima**  
Comunidade Indígena

**Airton Teixeira**  
FAET

**Paulo Sérgio da Rocha**  
FAET

**Raimunda Nonata Nunes Rodrigues**  
FETAET

**Manoel Barbosa Moraes**  
FETAET

**Roberto Magno Martins**  
FIETO

**Jairo Soares Mariano**  
FIETO

**Magda Floripes Ferreira Fernandes**  
FECOMÉRCIO

**Nilva Apárcida Pacheco Bezerra**  
FECOMÉRCIO

**Rosiran Rodrigues Barros**  
CREA

  
**Cassius Ferreira Gariglio**  
CREA

**Marcos Vinício Batista**  
Organizações Não-Governamentais/Ecoterra

**Instituições Ausentes:**

Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins

Procuradoria-Geral do Estado

Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembléia Legislativa

Ibama

Comunidade Indígena

Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET

Federação do Comércio do Estado do Tocantins- FECOMÉRCIO